



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

TERMO DE REFERÊNCIA**SECRETARIA SOLICITANTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Esse documento foi baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO | SECRETÁRIO DE SAUDE |
|---------------------------------------|----------------------------|
| Secretaria Municipal de Administração | Javan Ferreira Santana |

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER, SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS**, visando atender as necessidades do município de Barra do Mendes-Bahia, conforme as condições e exigências estabelecidas neste documento e de acordo com a tabela a seguir.

1.1. Especificação do Objeto:**LOTE I - SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO MÉDIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|------|--|------|-------|-------------|-------------------|
| 1 | Prestação de Serviços de Suporte Técnico de Informática, na administração de redes, manutenção corretiva e preventiva dos computadores, impressoras e notebooks, na instalação e configuração de sistemas e no backup e restauração de banco de dados. | H/H | 1.000 | R\$ 35,00 | R\$ 35.000,00 |

LOTE II - RECARGA DE CARTUCHO E TONER

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO MÉDIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|------|---|------|-------|-------------|-------------------|
| 1 | Recarga de Toner HP 285° | UNID | 200 | R\$ 52,67 | R\$ 10.533,33 |
| 2 | Recarga de Toner HP 12° | UNID | 50 | R\$ 72,67 | R\$ 3.633,33 |
| 3 | Recarga de Toner hp 283° | UNID | 60 | R\$ 56,67 | R\$ 3.400,00 |
| 4 | Recarga de Toner Brother 2340/2370 | UNID | 60 | R\$ 61,00 | R\$ 3.660,00 |
| 5 | Recarga de Toner Brother 1000/1060/1075 | UNID | 200 | R\$ 52,67 | R\$ 10.533,33 |
| 6 | Recarga de Toner Brother TN420 | UNID | 50 | R\$ 95,00 | R\$ 4.750,00 |
| 7 | Recarga de Toner HP217a | UNID | 50 | R\$ 53,33 | R\$ 2.666,67 |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

| | | | | | |
|----|---|------|----|------------|--------------|
| 8 | Recarga de Toner Samsung D2051 | UNID | 20 | R\$ 118,00 | R\$ 2.360,00 |
| 9 | Recarga de Toner Samsung 203U | UNID | 20 | R\$ 124,67 | R\$ 2.493,33 |
| 10 | Recarga de Toner Samsung Dills | UNID | 50 | R\$ 101,67 | R\$ 5.083,33 |
| 11 | Recarga de Toner HP105a | UNID | 20 | R\$ 81,67 | R\$ 1.633,33 |
| 12 | Refil de Tinta L544 - Impressora Epson 13110/13150 Black | UNID | 50 | R\$ 75,00 | R\$ 3.750,00 |
| 13 | Refil de Tinta 1544 - Impressora Epson L3110/L3150 Yellow | UNID | 50 | R\$ 71,67 | R\$ 3.583,33 |
| 14 | Refil de Tinta 1544 - Impressora Epson L3110/L3150 Ckm | UNID | 50 | R\$ 71,67 | R\$ 3.583,33 |
| 15 | Refil de Tinta 1544 - Impressora Epson 13110/L3150 Magenta | UNID | 50 | R\$ 71,67 | R\$ 3.583,33 |
| 16 | Refil de Tinta T664 - Impressora Epson 1365/1375/L395 Black | UNID | 50 | R\$ 71,67 | R\$ 3.583,33 |
| 17 | Refil de Tinta T664 - Impressora Epson L365/L375/L395 Yellow | UNID | 50 | R\$ 71,67 | R\$ 3.583,33 |
| 18 | Refil de Tinta T664 - impressora Epson 1365/1375/1395 Cian | UNID | 50 | R\$ 71,67 | R\$ 3.583,33 |
| 19 | Refil de Tinta T664 - Impressora Epson 1365/1375/1395 Magenta | UNID | 50 | R\$ 71,67 | R\$ 3.583,33 |
| 20 | Recarga de Toner Elgin PB-211 | UNID | 50 | R\$ 122,67 | R\$ 6.133,33 |

R\$ 85.713,33

LOTE III - SAÚDE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO MÉDIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|------|---|------|-------|-------------|-------------------|
| 1 | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO. BL C/ 11 UN. | UND | 100 | R\$ 18,28 | R\$ 1.828,00 |
| 2 | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO. BL C/ 100 UN. | UND | 100 | R\$ 18,28 | R\$ 1.828,00 |
| 3 | BOLETIM DE RECONHECIMENTO. BL C/ 100 UN. | UND | 100 | R\$ 17,84 | R\$ 1.784,33 |
| 4 | BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS. BL C/ 100 UN. | UND | 100 | R\$ 18,32 | R\$ 1.831,67 |
| 5 | BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS. BL C/ 100 UN. | UND | 100 | R\$ 18,32 | R\$ 1.831,67 |
| 6 | CADASTRO DA FAMÍLIA. BL C/ 100UN. | UND | 100 | R\$ 16,23 | R\$ 1.622,67 |
| 7 | CARTÃO DA GESTANTE | UND | 1000 | R\$ 1,40 | R\$ 1.400,00 |
| 8 | CARTÃO DE VACINA MENINA - Rosa | UND | 2000 | R\$ 1,45 | R\$ 2.900,00 |
| 9 | CARTÃO DE VACINA MENINO - Azul | UND | 2000 | R\$ 1,45 | R\$ 2.900,00 |
| 10 | CARTÃO DE VACINAÇÃO CANINA | UND | 1000 | R\$ 0,99 | R\$ 990,00 |
| 11 | CARTÃO/PACIENTE | UND | 100 | R\$ 0,55 | R\$ 55,00 |

R\$ 18.971,33

LOTE IV - SAÚDE HOSPITAL E PSF

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO MÉDIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|------|--|------|-------|-------------|-------------------|
| 1 | ATESTADO MÉDICO - 1/2 ofício bloco com 100 unidades | UNID | 200 | R\$ 13,58 | R\$ 2.716,67 |
| 2 | E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 21,33 | R\$ 2.132,67 |
| 3 | E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 20,61 | R\$ 2.061,33 |
| 4 | E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 18,86 | R\$ 1.886,00 |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

| | | | | | |
|----|--|------|-----|-----------|---------------|
| 5 | E-SUS FICHA DE ATIVIDADE DOMICILIAR. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 18,86 | R\$ 1.886,00 |
| 6 | E-SUS FICHA DE ATIVIDADE INDIVIDUAL. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 18,86 | R\$ 1.886,00 |
| 7 | E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 18,86 | R\$ 1.886,00 |
| 8 | E-SUS FICHA DE VISITA DOMICILIAR. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 18,86 | R\$ 1.886,00 |
| 9 | FICHA - SINAN ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 21,58 | R\$ 2.157,67 |
| 10 | FICHA B-GES ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 21,58 | R\$ 2.157,67 |
| 11 | FICHA B-HÁ ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 20,73 | R\$ 2.073,00 |
| 12 | FICHA B-HAN ACOMPANHAMENTO PESSOAS COM HANSENÍASE. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 20,73 | R\$ 2.073,00 |
| 13 | FICHA CLÍNICA - Prontuário ofício bloco com 100 unidades | UNID | 100 | R\$ 21,53 | R\$ 2.152,67 |
| 14 | FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE NO SISPRENATAL. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 18,68 | R\$ 1.868,33 |
| 15 | FICHA DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 14,13 | R\$ 1.413,33 |
| 16 | FICHA DE ADMISSÃO DE ENFERMAGEM. BL C/ 100 UN | UNID | 100 | R\$ 20,37 | R\$ 2.037,00 |
| 17 | FICHA DE ATENDIMENTO HOSPITALAR. BL C/ 100 UN. | UNID | 500 | R\$ 20,37 | R\$ 10.185,00 |
| 18 | FICHA DE ATESTADO MEDICO FOLHA A4. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 20,37 | R\$ 2.037,00 |
| 19 | FICHA DE CONTROLE DA VACINA - 4x1 folha - 50x4. Bl com 100 un. | UNID | 100 | R\$ 37,16 | R\$ 3.716,00 |
| 20 | FICHA DE CONTROLE DE CONDUTORES. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 21,20 | R\$ 2.119,67 |
| 21 | FICHA DE ENFERMAGEM - Ofício bloco com 100 unidades | UNID | 500 | R\$ 19,85 | R\$ 9.925,00 |
| 22 | FICHA DE EXAME CITOPATOLÓGICO - Bloco com 100 unidades | UNID | 200 | R\$ 18,87 | R\$ 3.774,00 |
| 23 | FICHA DE INTERNAMENTO. BL C/ 100 UN. | UNID | 200 | R\$ 18,99 | R\$ 3.798,67 |
| 24 | FICHA DE INVESTIGAÇÃO - Ficha de investigação da dengue, ofício bloco com 100 unidades | UNID | 100 | R\$ 20,36 | R\$ 2.036,00 |
| 25 | FICHA DE PARTO IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM NASCIDO. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 20,36 | R\$ 2.036,00 |
| 26 | FICHA DE PASSAGEM DE PLANTÃO. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 20,36 | R\$ 2.036,00 |
| 27 | FICHA DE PERINATAL AMBULATÓRIO. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 21,91 | R\$ 2.191,00 |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

| | | | | | |
|----|---|------|-----|-----------|--------------|
| 28 | FICHA DE PESO. BL C/ 100 UN | UNID | 100 | R\$ 20,38 | R\$ 2.038,33 |
| 29 | FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 19,54 | R\$ 1.953,67 |
| 30 | FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 21,53 | R\$ 2.152,67 |
| 31 | FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 20,70 | R\$ 2.070,00 |
| 32 | FICHA DE REGISTRO DO VACINADO. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 20,03 | R\$ 2.003,33 |
| 33 | FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 20,03 | R\$ 2.003,33 |
| 34 | FICHA DE SINAIS VITAIS. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 20,03 | R\$ 2.003,33 |
| 35 | FICHA DE TRANSFERÊNCIA - Ofício bloco com 100 unidades | UNID | 100 | R\$ 20,03 | R\$ 2.003,33 |
| 36 | FICHA DE ULTRASONOGRAFIA - Bloco com 100 unidades | UNID | 100 | R\$ 20,03 | R\$ 2.003,33 |
| 37 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR. BI com 100 un. | UNID | 100 | R\$ 20,03 | R\$ 2.003,33 |
| 38 | FICHA DE VISITA. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 20,03 | R\$ 2.003,33 |
| 39 | FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 20,03 | R\$ 2.003,33 |
| 40 | FICHA EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 20,03 | R\$ 2.003,33 |
| 41 | FICHA INDIVIDUAL - Formato A9, bloco com 100 fls | UNID | 100 | R\$ 20,03 | R\$ 2.003,33 |
| 42 | FICHA ODONTOLÓGICA. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 20,84 | R\$ 2.083,67 |
| 43 | FICHA PRESCRIÇÃO CUIDADOS DE ENFERMAGEM. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 19,22 | R\$ 1.921,67 |
| 44 | FICHA RELATÓRIO DE ALTA DO RN. BL C/ 100 UN | UNID | 100 | R\$ 21,93 | R\$ 2.193,33 |
| 45 | FICHA-A CADASTRO FAMILIAR. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 20,03 | R\$ 2.003,33 |
| 46 | FICHA-B ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 20,03 | R\$ 2.003,33 |
| 47 | FICHA-D REGISTRO DE ATIVIDADES DIÁRIAS DO PACS. BL C/ 10 UN. | UNID | 100 | R\$ 20,03 | R\$ 2.003,33 |
| 48 | FORMULÁRIO CONSOLIDADO DE BUSCA ATIVA DE DOENÇAS EXANTEMÁTICAS. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 22,13 | R\$ 2.213,33 |
| 49 | PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE SARAMPO E RUBÉOLA. BI c/ 100 un. | UNID | 100 | R\$ 23,49 | R\$ 2.349,33 |
| 50 | PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE- RESUMO DE RECONHECIMENTO. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 21,53 | R\$ 2.153,33 |
| 51 | RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA - RELATÓRIO SSA2. BL C/ 100 UN | UNID | 100 | R\$ 21,57 | R\$ 2.156,67 |

R\$ 125.457,00

LOTE V - EDUCAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO MÉDIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|------|---|------|-------|-------------|-------------------|
| 1 | CADERNO PEDAGÓGICO - Capa colorida c 150 fls encadernada. | UNID | 1500 | R\$ 26,96 | R\$ 40.440,00 |
| 2 | DIÁRIO ESCOLAR – FUNDAMENTL II | UNID | 1000 | R\$ 24,92 | R\$ 24.916,67 |
| 3 | DIÁRIO ESCOLAR – FUNDAMENTAL I | UNID | 1000 | R\$ 24,68 | R\$ 24.683,33 |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

| | | | | | |
|----|--|------|------|-----------|---------------|
| 4 | CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - Tamanho 330x450mm | UNID | 1000 | R\$ 2,38 | R\$ 2.383,33 |
| 5 | CARTILHA F18 (CAPA COUCHE 170 g MIOLO AP 24 75 g) | UNID | 1000 | R\$ 16,65 | R\$ 16.650,00 |
| 6 | DIARIO EDUCAÇÃO INFANTIL | UNID | 500 | R\$ 27,44 | R\$ 13.721,67 |
| 7 | PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO | UNID | 3000 | R\$ 1,80 | R\$ 5.400,00 |
| 8 | CARTAZ COLORIDO - Em papel cochê, formato A3, diversos modelos | UNID | 500 | R\$ 5,18 | R\$ 2.588,33 |
| 9 | CARTAZES COM FOTOLITO | UNID | 500 | R\$ 2,74 | R\$ 1.371,67 |
| 10 | CERTIFICADO - OFICIO | UNID | 1000 | R\$ 2,55 | R\$ 2.550,00 |
| 11 | FOLDER - Folder colorido tamanho 30x30cm, papel cochê 180g, impressão frente e verso, diversos modelos | UNID | 1000 | R\$ 1,62 | R\$ 1.616,67 |
| 12 | FOLDER COLORIDO - Impressão frente e verso em papel cochê, tamanho 300x200mm, modelos diversos | UNID | 1000 | R\$ 1,31 | R\$ 1.310,00 |
| 13 | FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA. BL C/ 100 UN | UNID | 200 | R\$ 18,96 | R\$ 3.792,00 |
| 14 | HISTÓRICO ESCOLAR - Formato A9, bloco com 100 fls | UNID | 1000 | R\$ 20,76 | R\$ 20.760,00 |

R\$ 162.183,67**LOTE VI - SAÚDE**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO MÉDIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|------|---|------|-------|-------------|-------------------|
| 1 | INFORME MENSAL DE SURTOS DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ALIMENTOS. BL C/ 100 UN. | UNID | 50 | R\$ 18,46 | R\$ 923,17 |
| 2 | LAUDO MEDICO. BL C/ 100 UN. | UNID | 500 | R\$ 18,72 | R\$ 9.360,00 |
| 3 | MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO POR IDADE. BL C/ 100 UN. | UNID | 50 | R\$ 20,13 | R\$ 1.006,33 |
| 4 | MAPA DIÁRIO DE ADMIN. DE VITAMINA A EM CRIANÇAS. BL C/ 100 UN. | UNID | 200 | R\$ 20,13 | R\$ 4.025,33 |
| 5 | MAPA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A. BL C/ 100 UN. | UNID | 200 | R\$ 19,46 | R\$ 3.892,00 |
| 6 | MAPA PARA REGISTRO DIÁRIO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR. BL C/ 100 UN | UNID | 200 | R\$ 19,46 | R\$ 3.892,00 |
| 7 | MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS PLANILHA DE CASOS. BL C/ 100 UN. | UNID | 200 | R\$ 20,13 | R\$ 4.025,33 |
| 8 | ORIENTAÇÕES DIETÉTICAS - PARA DIABETES. BL C/ 100 UN. | UNID | 50 | R\$ 20,13 | R\$ 1.006,33 |
| 9 | QUADRO DEMONSTRATIVO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 23,52 | R\$ 2.351,67 |
| 10 | RECEITUÁRIO - 1/2 ofício bloco com 100 unidades | UNID | 5000 | R\$ 12,85 | R\$ 64.250,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 09:14:39 do dia 10/09/2024

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/0EA0E40F0B544378C293FC6EA2C29527>
 ou utilize o QR Code ao lado.




ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

| | | | | | |
|----|--|------|-----|-----------|---------------|
| 11 | REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES - FICHA D | UNID | 100 | R\$ 20,05 | R\$ 2.005,00 |
| 12 | REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 24,70 | R\$ 2.470,00 |
| 13 | RELATÓRIO DE ATIVIDADES. BL C/ 100 UN. | UNID | 200 | R\$ 21,55 | R\$ 4.310,00 |
| 14 | RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR. BL C/ 100 UN. | UNID | 200 | R\$ 17,22 | R\$ 3.443,33 |
| 15 | RELATÓRIO SEMANAL DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO. BL C/ 100 UN. | UNID | 100 | R\$ 20,10 | R\$ 2.010,00 |
| 16 | REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO. BL C/ 100 UN. | UNID | 500 | R\$ 21,53 | R\$ 10.766,67 |

R\$ 119.737,17**LOTE VII - COMUNICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO MÉDIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|------|--|------|-------|-------------|-------------------|
| 1 | IMPRESSÃO DE BANNER, EM LONA, DIMENSÕES 1,20X 1,50M, COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA E CORDÃO. | UNID | 100 | R\$ 141,05 | R\$ 14.105,00 |
| 2 | IMPRESSÃO DE BANNER, EM LONA, DIMENSÕES 0,80X 1,20M, COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA E CORDÃO. | UNID | 100 | R\$ 97,78 | R\$ 9.778,33 |
| 3 | IMPRESSÃO DE CARTAZ, EM PAPEL COUCHÊ 230G, BRILHANTE, DIMENSÕES 40X60 CM, 4X0CORES. | UNID | 200 | R\$ 6,92 | R\$ 1.383,33 |
| 4 | IMPRESSÃO DE CARTAZ, EM PAPEL COUCHÊ LISO, 180G, DIMENSÕES 29,7X 42 CM, IMPRESSÃO OFFSET EM POLICROMIA. | UNID | 1000 | R\$ 3,66 | R\$ 3.660,00 |
| 5 | IMPRESSÃO DIGITAL DE ADESIVOS, DIMENSÕES 0,10 M X 0,30 C. | UNID | 2000 | R\$ 2,14 | R\$ 4.286,67 |
| 6 | IMPRESSÃO DIGITAL DE ADESIVOS, DIMENSÕES 0,60X 0,40. | UNID | 500 | R\$ 16,80 | R\$ 8.400,00 |
| 7 | IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL, OUT DOOR DIMENSÕES 9,0X 3,0 C. | UNID | 100 | R\$ 740,13 | R\$ 74.013,33 |
| 8 | IMPRESSÃO FOLDER EM POLICROMIA FRENTEX VERSO, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, 230G, PLASTIFICARÃO VERNIZ UV, DIMENSÕES 31,5 X 21,5 CM. | UNID | 1000 | R\$ 1,99 | R\$ 1.993,33 |
| 9 | PLOTAGEM PARCIAL PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS. | UNID | 100 | R\$ 530,02 | R\$ 53.001,67 |
| 10 | IMPRESSÃO FOLDER EM POLICROMIA FRENTEX VERSO, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, 230G, PLASTIFICARÃO VERNIZ UV, DIMENSÕES 30X21 CM. | UNID | 1000 | R\$ 2,31 | R\$ 2.313,33 |





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

| | | | | | |
|----|--|------|------|------------|---------------|
| 11 | PLACA CEGA, ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 30X50, EM LONA 540G, DIMENSÕES 1,20M X 0,70 C. | UNID | 100 | R\$ 431,82 | R\$ 43.181,67 |
| 12 | PLACA DE PVC ADESIVADA IDENTIFICAÇÃO, DIMENSOES 0,10X0,35 C. | UNID | 100 | R\$ 19,48 | R\$ 1.948,33 |
| 13 | CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE | UND | 100 | R\$ 54,05 | R\$ 5.405,00 |
| 14 | CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO | UND | 100 | R\$ 35,20 | R\$ 3.520,00 |
| 15 | CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO | UND | 100 | R\$ 31,83 | R\$ 3.182,50 |
| 16 | CRACHAS 1/4 OFICIO | UND | 1000 | R\$ 1,65 | R\$ 1.650,00 |
| 17 | BLOCO DE COMPRAS - Formato 18, bloco com 100 folhas | UND | 200 | R\$ 10,23 | R\$ 2.045,00 |
| 18 | BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO - Formato 18, bloco com 100 folhas | UND | 200 | R\$ 10,23 | R\$ 2.045,00 |

R\$ 218.065,00

1.2. Da Contratação:

O Prazo de vigência da contratação tem duração de um ano, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Termo de Referência da presente contratação, prorrogável por igual período.

2. DOS LOTES**2.1. Do agrupamento de itens em lotes:**

Na presente contratação os serviços serão agrupados em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação de empresas especializadas na prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS, RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER, SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS** dá-se através da necessidade para a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, utilizados diariamente nos atendimentos no Hospital Municipal, no centro de especialidades, nas unidades básicas de saúde do município, bem como em projetos institucionais realizados pela secretaria de Educação, folders, livros e demais formulários. Essa é uma necessidade imprescindível para prestação dos serviços de forma continuada e com eficácia dos serviços públicos prestados à população de Barra do Mendes. O uso diário das impressoras é crucial no cotidiano operacional em todas as Secretarias e requer manutenção e frequentemente reposição





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

dos seus implementos (**RECARGAS DE CARTUCHOS E TOONER**) para manter o bom funcionamento das atividades que são ininterruptas.

Uma das incumbências administrativas das Secretarias é adquirir os materiais, equipamentos, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços das atividades tanto ao público interno quanto ao público externo. Conforme planejamento realizado pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias, percebeu-se a necessidade de realizarmos aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, RECARGAS DE CARTUCHOS E TOONER, SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS**, pois a deficiência de material utilizados nas Secretarias impacta diretamente na eficiência administrativa, comprometendo a realização das atividades essenciais e aumentando os custos operacionais. Isso gera uma sobrecarga nos servidores, que enfrentam dificuldades para executar suas funções de forma adequada, e descontentamento por parte da comunidade, que não recebe os serviços públicos de qualidade que merece contribuindo assim para otimizar os processos administrativos. Portanto esses serviços são essenciais para garantir a continuidade e eficácia dos serviços públicos prestados à população de Barra do Mendes-Bahia, são recursos fundamentais para atender às demandas crescentes da comunidade, promover o bem-estar dos munícipes e fortalecer a gestão pública municipal.

A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP. Onde pode-se aqui fomentar, o atendimento à solução exige a realização de processo administrativo por meio de Credenciamento de Chamamento público.

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

...





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação: I – paralela e não excludente – caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – com seleção a critério de terceiros – caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – em mercados fluidos – caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

(...)

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I – descrição do objeto;

II – quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III – requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV – prazo para análise da documentação para habilitação;

V – critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI – critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII – forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII – prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

*IX – condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II **docaputo** art. 3º deste Decreto;*

X – hipóteses de descredenciamento;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

XI – minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII – modelos de declarações;

XIII – possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV – sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

...

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Serviço.

4.2 A contratada deverá assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos serviços que serão ofertados.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

4.3 A contratada deverá fornecer os serviços diretamente, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.4 A contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.

4.5 A contratada deverá executar, fielmente os serviços de acordo com as requisições.

4.6 Manter durante toda execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.7 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos serviços ofertados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas.

4.8 O Contratado deverá ter sede própria da empresa, que seja um ambiente próprio e organizado para receber e produzir as demandas.

4.1. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2. Da Sustentabilidade:

A presente contratação gera impactos ambientais diretos. Esse ramo são grandes consumidoras de papéis, tintas e substratos, são responsáveis por uma quantidade considerável de resíduos e efluentes. Obviamente que as gráficas usam grandes quantidades de tintas para produzir os impressos. Assim, é importante que essas tintas não possuam, em sua fórmula, os camponeses que causem danos ao meio ambiente. Já que, alguns desses impressos acabam, muitas vezes, sendo descartados na natureza e carregando consigo os elementos tóxicos. O exemplo que fica é que podemos lembrar de que muitas tintas traziam chumbo em sua composição, e isso se tornou elemento danoso descartado no meio ambiente. Para minimizar o impacto ambiental o descarte de todos esses materiais deve ser, imprescindivelmente, ser feito de modo correto. Principalmente, nos locais reservados para essa finalidade e respeitando os mais





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

eficazes protocolos ambientais aplicáveis. É indispensável o contratante do serviços fazer o correto descarte de todo o lixo por ela produzido. Realizando também frequentemente manutenção de máquinas, para que elas trabalhem com maior eficiência, gerando economia de energia.

4.3. Da indicação de marcas ou modelos:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.4. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. Da Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação ocorrerá por **CREDENCIAMENTO**, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Considera-se inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de CREDENCIAMENTO (**Art. 74, IV, Lei nº 14.133/21**);

O CREDENCIAMENTO poderá ser usado nas contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultânea sem condições padronizadas (**Art. 79, I, Lei nº 14.133/21**);

O credenciamento ocorrerá conforme exigência em Edital, de forma presencial, visando desburocratização do procedimento e ampliação do número de participantes.

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1 Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão analisados pela comissão de contratação em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes e o resultado será publicado em extrato no Diário Oficial do Município acompanhado de toda documentação dos participantes e ata da sessão assinada pela





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

comissão de contratação;

5.1.2 Não serão aceitas propostas de preço com preços unitários superiores ao estimado, conforme valor de referência obtido através da média de preços das cotações realizadas; serão contratadas quantas propostas forem necessárias para atingir a quantidade total dos itens constantes neste Termo de Referência, seguindo a ordem de classificação;

5.1.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, será aberto o prazo de 03(três) dias para a regularização das desconformidades.

Para a habilitação, deve-se exigir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA**Pessoa Jurídica**

No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;

No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na

Junta Comercial;

No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrada no órgão competente;

No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil (“Breve Relato”);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**Pessoa Jurídica**

a) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Certidão Negativa conjunta de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

(CNPJ);

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica pertinentes e compatíveis com o referido objeto

Habilitação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Certidão Negativa de Inabilitados e Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:1>)

Declarações para Pessoas Jurídicas:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo de acordo solicitado no Edital);

b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo de acordo solicitado no Edital);

5.2 Da Amostra:

Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

6 EXECUÇÃO DO SERVIÇO**6.1 Condições de Execução:**

6.1.1 A execução do objeto terá início a partir da data de assinatura do Contrato. Os serviços deverão ser executados de acordo as demandas das Secretarias do município de Barra do Mendes-Bahia.

6.2 Do Local e Horário da prestação dos serviços:

Os serviços deverão ser prestados na Sede da Contratada em horário de funcionamento comercial. 08 as 17 horas

6.3 Materiais a serem disponibilizados:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

6.3.1 Para a perfeita execução do serviço a Contratada irá disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.1 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 7.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

- 7.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 7.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1 O prazo de validade;
- 8.2.2 A data da emissão;
- 8.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.2.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5 O valor a pagar; e
- 8.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5 O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal e com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**9.1 Do Contratante:**

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2 Do Contratado:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

- 9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 9.2.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.1.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.1.8 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

- 9.2.1.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 9.2.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

- 9.2.1.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.1.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.2.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

- 10.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.6** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| |
|---|
| Unidade Orçamentária: 702 – Secretaria Municipal de Saúde |
| Projeto/Atividade: 2113 / 2119 / 2114 |
| Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos: 1500.1002 / 1600.000 |

| |
|---|
| Unidade Orçamentária: 701 – Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Projeto/Atividade: 2091 / 2092 / 2096 / |
| Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos: 1500.0000 / 1660.0000 |

| |
|--|
| Unidade Orçamentária: 302 – Secretaria Municipal de Administração |
| Projeto/Atividade: 2139 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria |
| Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos: 1500.0000 |

| |
|--|
| Unidade Orçamentária: 601 – Secretaria Municipal de Educação |
|--|





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Município de Barra do Mendes

| |
|---|
| Projeto/Atividade: 2072 / 2064 / 2071 |
| Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos: 1540.0000 / 1542.0000 / 15000.1001/1550.000/1659.000 |

Barra do Mendes, 09 de Setembro de 2024.

Atenciosamente:

Javan Ferreira Santana
Secretário Municipal de Administração

